

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CRENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, PESSOAS JURÍDICAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

A Prefeitura Municipal de Lins, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público que, fica aberto o credenciamento de propostas de prestação de serviços de técnicos e profissionais de arte e cultura, pessoas jurídicas, para eventual e futura contratação, para realização de eventos e programas artísticos e culturais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos termos e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de técnicos e profissionais de arte e cultura, pessoas jurídicas, em diversas áreas e modalidades, conforme relação constante no item 1.3 deste Edital, visando eventual e futura contratação para realização de eventos e programas artísticos e culturais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.1.1. As atividades culturais serão realizadas no município de Lins, sinalizados previamente ao ato da contratação do credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Poderão se inscrever pessoas jurídicas com comprovada atuação na área e modalidade escolhida para a inscrição.

1.3. Os interessados poderão se inscrever em uma das áreas artístico culturais e modalidades relacionadas na tabela a seguir:

ÁREAS	MODALIDADES
Música – Apresentação Musical com duração de no mínimo 60 minutos	01 integrante
	02 integrantes
	03 integrantes
	04 integrantes
Banda Musical para apresentação de no mínimo 02 (duas) horas para apresentação no carnaval	Banda com no Mínimo 05 integrantes ou mais
Teatro	Apresentação com 01 integrante, duração de no mínimo 45 minutos

	Apresentação com 02 integrantes, duração de no mínimo 45 minutos
	Apresentação com 03 integrantes, duração de no mínimo 45 minutos
	Apresentação com 04 integrantes, duração de no mínimo 45 minutos
Técnico de Iluminação	Serviço de Operador de mesa de iluminação com pagamento por diária
Jurado e/ou orientadores de festival	Jurado orientador e avaliador com pagamento por diária
Oficinas Culturais/ Orientador	Monitor/Orientador de Oficinas Culturais com pagamento por Hora aula
Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	Apresentação com 01 integrante
Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	Apresentação com 02 integrantes
Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	Apresentação com 03 Integrantes
Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	Grupo com 4 Integrantes ou mais.
Apresentações Artes Visuais (Exposições, workshop)	Apresentação por evento
Apresentações relativas à cultura popular com mínimo 6 integrantes e duração de 45(quarenta e cinco) minutos	Apresentação por evento
Serviços de Comunicação e/ou Locução eventos diversos. Diária	Individual pagamento por diária



PREFEITURA DE LINS

Apresentações na modalidade Literatura, com duração mínima de 45 minutos.	Apresentação por evento
Serviço de Audiovisual por evento.	Produção a ser realizada por evento.
Serviço de DJ por evento. Duração mínima de 120 minutos.	Apresentação por evento
Serviço de Intérprete de Libras por evento. Duração mínima de 60 minutos.	Individual
Serviço de Animador Cultural/Personagem Caracterizado, por evento. Duração mínima de 3h.	Individual

1.4. As inscrições são gratuitas.

1.5. A configuração das apresentações, bem como as durações previstas para os respectivos serviços constam do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O prazo de vigência do presente credenciamento público será de 60 (sessenta) meses, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. A contratação futura será por demanda para apresentação nos projetos e eventos realizados ou apoiados pela SMCT durante o período de vigência do presente Edital, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos credenciados, não gerando direito adquirido a estes.

2.3. Este Edital poderá ser alterado ou revogado pela SMCT, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:

3.1 Poderá se inscrever, pessoa jurídica, ou grupo de artistas representado por uma pessoa jurídica, com comprovada atuação na área artístico-cultural e modalidade escolhidas para a inscrição, conforme requisitos do item 5 deste Edital.

3.2 Poderá se inscrever pessoas jurídicas com sede em Lins ou na Região de Lins, compreendida pelos municípios de Guaiçara, Sabino, Promissão, Cafelândia, Getulina, Guaimbê, Uru, Pongaí, podendo se estender a um raio de até 450km.

3.3. Ficará impedido de ser contratado:

3.3.1. Servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Lins;

3.3.2. Agente político em exercício de mandato eletivo;

- 3.3.3. Pessoa impedida de transacionar com o Município de Lins;
- 3.3.4. membros da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;
- 3.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores ficará impedido enquanto perdurar impedimento.
- 3.4.1. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, renunciando aos poderes recebidos, na forma da Lei, fazendo jus à remuneração de trabalho até então realizado.
- 3.5. No ato da contratação será verificada situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme as exigências do Termo de Referência, sob pena de não efetivação da contratação.
- 3.6. O inscrito, no ato da inscrição e no decorrer da contratação, deverá estar adimplente com o fisco Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O prestador de serviços será selecionado por meio do procedimento estabelecido neste edital e anexos, com amparo no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa específica anexa.
- 4.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar o edital disponibilizado no site da Prefeitura de Lins: www.lins.sp.gov.br.
- 4.2.1. O formulário de inscrição, bem como toda documentação elencada abaixo, deverá ser preenchido e documentos anexados no seguinte link: <https://www.lins.sp.gov.br/portal/servicos/1240/credenciamento-agentes-culturais/> Para comunicação fica fixado o seguinte e-mail: credenciamento@lins.sp.gov.br .
- 4.2.2. O proponente no ato da inscrição deverá enviar o formulário, bem como todos os documentos e anexos obrigatórios que devem obrigatoriamente estar em formato PDF. **ATENÇÃO: INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS ATRAVÉS DO LINK E NÃO NO E-MAIL, INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NO E-MAIL SERÃO EXCLUÍDAS**
- 4.2.3. Documentos obrigatórios:
- 4.2.3.1 Pessoas Jurídicas:
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
 - Currículo do proponente, e dos principais componentes do grupo, se houver, com documento comprobatório de cada experiência e/ou atuação listada (em um único arquivo de pdf), podendo ser: recortes de jornais, revistas, blogs, sites, flyers, cartazes, certificados, declarações de órgãos ou instituições oficiais, contratos, contendo data, local e o nome do artista ou grupo destacado, conforme Anexo II deste Edital;
 - Material em audiovisual de apresentações já realizadas, em link de plataforma digital;
 - Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial, ou, no caso de MEI cópia do CCMEI (Certificado de Condição Microempreendedor Individual);

- e) Inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- f) Cópia de comprovante de endereço da sede com data de emissão não superior a três meses;
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal de domicílio do proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) No caso de inscrição realizada em nome de Grupo, o proponente também deverá apresentar Carta de Representação de grupo ou coletivo (Anexo III);
- l) Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- m) Declaração de Ciência e Autorização (Anexo V);

4.3. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Lins, www.lins.sp.gov.br.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com o envio do formulário e de toda a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência conforme o link de inscrição citado no item 4.2.1

4.5. Não serão aceitos documentos entregues presencialmente.

4.6. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências editalícias, serão inabilitadas, observado o descrito no item 5 deste Edital.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será composto de três fases:

5.1.1. Habilitação;

5.1.2. Classificação; e

5.1.3. Homologação do resultado.

5.2. A etapa de HABILITAÇÃO será realizada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, designada mediante Decreto nº 13.736/2024, e consistirá na verificação da documentação, das condições de participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada. O prazo para análise da documentação para habilitação é de 5 dias úteis a contar do recebimento da inscrição.

5.2.1. Os inscritos serão habilitados e credenciados desde que apresentem a comprovação de aptidão para a execução do serviço equivalente ou superior com o

objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.2. Serão aceitos certificados, recortes de jornais, revistas, contratos, entre outros, com nome do artista ou grupo, local e data das apresentações/serviços realizados, bem como links de acesso a material audiovisual de apresentações/serviços.

5.2.3. Serão condições para o credenciamento as seguintes características mínimas:

5.2.3.1 PARA AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS OU TEATRAIS

a) Realização de, pelo menos, 02 (duas) apresentações artísticas em âmbito local, regional, nacional ou internacional, observada a mesma área artístico-cultural e modalidade da inscrição;

b) As apresentações somente serão consideradas para comprovação se tiverem a duração correspondente à metade da duração mínima constante da tabela do item 1.1. do Termo de Referência, anexo deste Edital.

5.2.3.2 PARA TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO

a) Participação como técnico em iluminação responsável em pelo menos 02 apresentações teatrais em âmbito local, regional, nacional ou internacional;

b) Ter domínio sobre a operação de mesas analógicas e digitais;

5.2.3.3 PARA JURADOS/PARECERISTAS

a) Participação como jurado/parecerista em pelo menos 02 festivais/mostra teatrais em âmbito local, regional, nacional ou internacional;

5.2.3.4 PARA MONITORES OFICINAS CULTURAIS

a) Realização de, pelo menos, 02 (duas) oficinas culturais em âmbito local, regional, nacional ou internacional, observada a mesma área cultural e modalidade da inscrição;

b) As oficinas somente serão consideradas para comprovação se tiverem a duração correspondente à metade da duração mínima constante do item 5.1.6 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

5.2.3.5 - TÉCNICO(A) DE ILUMINAÇÃO

Com experiência comprovada em montagem, operação e execução de projetos de iluminação para eventos culturais;

5.2.3.6 - JURADO(A) E/OU ORIENTADOR(A) DE FESTIVAL

Com atuação comprovada em avaliação técnica, curadoria, coordenação ou orientação artística em festivais;

5.2.3.7 - OFICINEIRO(A) CULTURAL E/OU ORIENTADOR(A)

Com experiência na realização de oficinas, cursos, workshops ou atividades formativas na área cultural;

5.2.3.8 - APRESENTAÇÃO DE DANÇA

Autoral ou não, com comprovação de participação em espetáculos, mostras ou eventos;

5.2.3.9 - APRESENTAÇÕES EM ARTES VISUAIS

Incluindo exposições, intervenções artísticas, workshops ou atividades correlatas;

5.2.3.10 – APRESENTAÇÕES RELATIVAS À CULTURA POPULAR

Compreendendo manifestações tradicionais e expressões culturais populares;

5.2.3.11 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E/OU LOCUÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS

Mediante comprovação de atuação como apresentador(a), mediador(a) ou locutor(a);

5.2.3.12 – SERVIÇO DE AUDIOVISUAL POR EVENTO

Incluindo captação, produção, edição e/ou transmissão audiovisual;

5.2.3.13 – SERVIÇO DE DJ POR EVENTO

Com comprovação de atuação em eventos culturais, sociais ou institucionais;

5.2.3.14 – SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

Com habilitação e/ou certificação conforme legislação vigente;

5.2.3.15 – SERVIÇO DE ANIMADOR(A) CULTURAL E/OU PERSONAGEM CARACTERIZADO

Com experiência comprovada em recreação, animação ou interpretação artística para eventos.

5.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do artista, da banda, do grupo ou do empresário exclusivo, desde que haja menção expressa à atração artística inscrita.

5.2.5. Será admitida, para fins de comprovação o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.3. Caberá aos membros designados pelo Decreto nº 13.736/2024 a avaliação do preenchimento dos critérios de qualificação técnica e a avaliação do atendimento dos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme o caso.

5.4. Constatada alguma irregularidade, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo registrará a situação da inscrição e expedirá diligência através de notificação ao proponente por e-mail, quando lhe será oportunizado regularizar a(s) irregularidade(s) exclusivamente via e-mail.

5.4.1. Para o saneamento da(s) irregularidade(s) será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar os comunicados no e-mail.

5.5. Na hipótese de não saneamento das irregularidades ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, o inscrito será declarado inabilitado e a inscrição não passará para a etapa de classificação.

5.6. Sanadas as irregularidades, o inscrito será considerado habilitado e credenciado, passando à etapa de classificação.

5.7. O interessado que for declarado inabilitado poderá reapresentar sua documentação a qualquer tempo para nova tentativa de habilitação, conforme item 4 deste Edital.

5.8. A etapa de CLASSIFICAÇÃO será realizada para fins de distribuição da demanda na contratação, tendo em vista não ser possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados e será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.9. Os primeiros inscritos, no prazo de 10 dias contados da publicação deste edital, credenciados serão classificados por sorteio público realizado na Casa da Cultura de Lins em horário a ser definido e informado a todos os interessados.

5.9.1. O primeiro sorteio para a classificação dos credenciados será realizado após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital.

5.9.2. Após a realização do primeiro sorteio classificatório, a classificação se dará por critério cronológico, de acordo com os profissionais credenciados.

5.10. O resultado preliminar contendo a classificação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura de Lins: www.lins.sp.gov.br.

5.10.1. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar da classificação do credenciamento, mediante envio de recurso via e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação oficial.

5.11. O recurso será julgado pela Comissão de Seleção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da interposição, a qual encaminhará o parecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que decidirá sobre a retificação ou homologação do resultado preliminar após a análise dos recursos eventualmente interpostos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.11.1. Não havendo interposição de recursos, ou sendo estes julgados improcedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado, que será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura de Lins: www.lins.sp.gov.br.

5.12. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva dos credenciados e será publicado no Diário Oficial do Município.

5.13. Após a etapa de homologação, será realizada a distribuição da demanda da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, com a convocação dos credenciamentos para celebração do respectivo Contrato.

5.14. Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante todo o seu período de vigência estabelecido no item 2.1, a avaliação de documentação e respectivas etapas de credenciamento serão realizadas sempre que houver interessados e, caso habilitados, serão incluídos ao final da lista de credenciados de forma subsequente por ordem cronológica da entrada da documentação no link.

6. DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

6.1. Os credenciados poderão ser contratados para prestar serviços técnicos e artísticos em projetos e eventos ou ações culturais desenvolvidas, ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a demanda da SMCT, considerando-se a ordem estabelecida na classificação.

6.1.1. O credenciado convocado deverá ter a disponibilidade nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a prestação dos serviços.

6.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.

6.3. Quando houver a demanda a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o credenciado **com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência**, para realizar a

contratação, informando-lhe as datas e horários da prestação dos serviços, bem como para apresentar a documentação para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4. Figurará como contratado o responsável pela inscrição, que deverá apresentar, no prazo de **até 03 (três) dias da convocação**, os dados bancários, cuja conta deverá estar em nome do contratado.

6.5. A não apresentação da documentação e informações exigidas no item 6.4 deste Edital, no prazo estabelecido importará no decaimento do direito à contratação.

6.6. Em caso de perda do direito de contratação ou desistência do credenciado, este será substituído pelo Credenciado subsequente, conforme ordem de classificação, podendo retornar ao final da lista de credenciados, desde que não tenha havido prejuízos ao erário.

6.7. O credenciado poderá vir a ser descredenciado, sendo convocado o próximo classificado em ordem subsequente para a mesma área artística e modalidade, em caso de:

6.7.1 Recusar-se 3 vezes injustificadamente em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;

6.7.2 Recusar-se 3 vezes sequencialmente, mesmo com justificativa, em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;

6.7.3 Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

6.7.4. Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

6.7.5. Cometimento a terceiros do objeto contratado;

6.7.6. Descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do contrato;

6.7.7. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

6.7.8. De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.8. Para cada evento a SMCT poderá disponibilizar palco, som e iluminação básicos, conforme características do evento a ser informado na convocação.

6.8.1. Caso o credenciado opte por utilizar equipamentos não constantes no rider técnico da SMCT, estes deverão ser contratados com seus próprios recursos, sem direito a ressarcimento da SMCT por qualquer custo despendido.

6.8.2 Se o Contratado indicar na sua inscrição que possui equipamento de som, poderá levar seu próprio equipamento de som, desde que autorizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Município de Lins efetuará o pagamento da remuneração ao contratado, conforme os valores estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

7.2. O pagamento da remuneração pelos serviços prestados será efetuado 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e envio do relatório de objeto contendo a atividade, fotos, link de acesso (quando houver), esse documento poderá ser enviado no e-mail : credenciamento@lins.sp.gov.br

7.3. O valor da remuneração é bruto, sujeito à retenção dos tributos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na prestação do serviço, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.4. Sobre o pagamento incidem descontos de tributos previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

7.5. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como alimentação, bebidas e transporte, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização dos serviços e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários dos serviços prestados.

7.6. Será de responsabilidade exclusiva do credenciado a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de músicas, coreografias e texto.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme mencionadas no item 11 do Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos deste instrumento e/ou do Contrato.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto

da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

10.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas aos Profissionais Credenciados contratados, as penalidades descritas em contrato.

11.3. O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação do projeto, programação e mídia institucional.

11.4. Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não estiver com todas as suas funcionalidades relativas ao credenciamento adaptadas, em atendimento ao artigo 174, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, a publicidade do inteiro teor do processo será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Lins, no seguinte endereço eletrônico, www.lins.sp.gov.br.

11.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva inscrição, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso às informações eventualmente enviadas.

11.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.8. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



11.11. Integram este Edital os Anexos a seguir, partes indissociáveis deste:

11.11.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;

11.11.2. Anexo II - Currículo;

11.11.3. Anexo III – Carta de Representação;

11.11.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

11.11.5. Anexo V - Declaração de ciência e autorização;

11.11.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

11.11.7. Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto;

11.11.8 Anexo VIII – Termo de Referência

11.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou solicitar esclarecimentos, os quais poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo e-mail credenciamento@lins.sp.gov.br .

10.12.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão encaminhados no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.12.2. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.12.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Seleção, nos autos do processo.

10.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 20 de março de 2026.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins

Rafael Aparecido Lopes do Livramento

Secretário de Cultura e Turismo

TUDO EM AZUL DEVE SER O DOCUMENTO QUE SERÁ ELABORADO E ENVIADO VIA FORMS

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Formato do projeto/proposta.

Para análise da Comissão de análise e seleção de Projetos da Secretaria de Cultura e Turismo, responda às questões abaixo levando em consideração seu plano de trabalho.

1. Área de Atuação que a sua proposta de prestação de serviço se encaixa:

- Música
- Teatro
- Técnico em Iluminação
- Jurados e/ou Parecerista de Festival
- Oficina Cultural / Orientador
- Dança
- Monitores de Oficinas Culturais
- Artes Visuais
- Apresentações Relativas à Cultura Popular
- Comunicação e/ou Locução para eventos diversos
- Audiovisual por eventos
- DJ
- Interprete de Libras
- Animador(a) Cultural e/ou personagem caracterizado
- Literatura

2. Especifique a modalidade e categoria que a sua proposta se encaixa:

2.1 Música

MODALIDADE	CATEGORIA
<input type="checkbox"/> Apresentação musical, duração de no mínimo 60 minutos	<input type="checkbox"/> Individual
<input type="checkbox"/> Apresentação musical, duração de no mínimo 60 minutos	<input type="checkbox"/> 02 integrantes
<input type="checkbox"/> Apresentação musical, duração de no mínimo 60 minutos	<input type="checkbox"/> 03 integrantes

<input type="checkbox"/> Apresentação musical, duração de no mínimo 60 minutos	<input type="checkbox"/> 4 integrantes ou mais
<input type="checkbox"/> Banda musical com no mínimo 5 músicos com duração mínima de 02 (duas) horas, para apresentação no Carnaval	<input type="checkbox"/> 5 integrantes ou mais

2.2 Teatro

MODALIDADE	CATEGORIA
Apresentação teatral, duração de no mínimo 45 minutos	<input type="checkbox"/> Individual
Apresentação teatral, duração de no mínimo 45 minutos	<input type="checkbox"/> Dupla
Apresentação teatral, duração de no mínimo 45 minutos	<input type="checkbox"/> Cia com 03 integrantes
Apresentação teatral, duração de no mínimo 45 minutos	<input type="checkbox"/> Cia com 4 integrantes ou mais

3. Dança

MODALIDADE	CATEGORIA
Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	<input type="checkbox"/> Individual
Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	<input type="checkbox"/> Dupla
Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	<input type="checkbox"/> Cia com 03 integrantes
Apresentação de dança autoral ou não, nos mais variados estilos (jazz, ballet, danças urbanas, contemporânea, de salão, do ventre, entre outras), com duração máxima de 60 (sessenta) minutos	<input type="checkbox"/> Cia com 4 integrantes ou mais

4. Artes Visuais e Cultura Popular

MODALIDADE	CATEGORIA
Apresentações Artes Visuais (Exposições, workshop)	Apresentação por evento
Apresentações relativas à cultura popular com mínimo 6 integrantes e duração de 45(quarenta e cinco) minutos	Apresentação por evento
Serviços de Comunicação e/ou Locução eventos diversos. Diária	Individual
Apresentações na modalidade Literatura, com duração mínima de 45 minutos.	Apresentação por evento



PREFEITURA DE LINS

Serviço de Audiovisual por evento.	Produção a ser realizada por evento.
Serviço de DJ por evento. Duração mínima de 120 minutos.	Apresentação por evento
Serviço de Intérprete de Libras por evento. Duração mínima de 60 minutos.	Individual
Serviço de Animador Cultural/Personagem Caracterizado, por evento. Duração mínima de 3h.	Individual

5. Detalhe sua proposta mencionando como você pretende executar o serviço para o qual está se inscrevendo.
(Nesta explicação não se fazem necessários termos técnicos).
6. Qual o resultado esperado do seu trabalho.

Anexo II

CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Orientações:

1. O inscrito deverá preencher a tabela listando as experiências do candidato, conforme item 5 deste edital.
2. Ao final, deverão ser digitalizados todos os documentos comprobatórios das experiências listadas, seguindo a sequência em ordem crescente da coluna "ITEM" da tabela.
3. Os comprovantes devem ser numerados (item conforme tabela) e nomeados da mesma forma como descrito na tabela.
4. O nome do inscrito, local e ano de realização do evento/apresentação/experiência artística deve estar destacado em cada comprovante.
5. As experiências listadas que não forem devidamente comprovadas serão desconsideradas, assim como os comprovantes apresentados que não forem listados.
6. Todas as informações (tabela e documentos comprobatórios) devem ser salvos em um arquivo de PDF único intitulado: Nome do grupo/artista/monitor/técnico_Currículo

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Cidade em que reside:	UF:

Experiência na área artístico-cultural e modalidade da inscrição			
Qtd	DESCRIÇÃO: (especificar cada experiência artística e/ou performance na área de inscrição, para a qual pretende se credenciar)	Data/Local	Duração
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			



ANEXO III CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Se Pessoa Jurídica(qualificar):

Inscrito(a) no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av.(endereço completo) _____, (cidade e Estado) _____/_____
representado por (nome completo do representante legal da pessoa jurídica) _____ brasileiro(a), (profissão) _____, (estado civil) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. (endereço completo) _____, (cidade e Estado) _____/_____; conferindo poderes especiais para representá-lo(s) perante a Prefeitura Municipal de Lins, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrevê-los em Editais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a ajuda de custo e cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e dar recibos de quitação, com o devido recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a plena representação do artista ou Grupo em realizações artístico-culturais.

Nome completo do(s) artista(s) representado(s)	Nº do CPF	Assinatura por extenso

Lins, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal)
CPF Nº



PREFEITURA DE LINS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: CNPJ:

Signatário (s): CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM () NÃO ()

Lins, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
CPF Nº



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO
Modelo de Autorização para Veiculação de Voz e Imagem

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente _____ nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de veiculação de vídeo em ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objeto do Edital de Credenciamento nº 00X/2024.

Declaro ainda estar ciente que o meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado.

Declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços indicados pela municipalidade, localizados em qualquer bairro do município. Declaro que caso for selecionado e contratado, aceito as horas que foram disponibilizadas pelo meu projeto.

Autorizo o *uso* de minha *imagem* e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas institucionais.

Lins, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Credenciado



ESSE ANEXO PODE SEGUIR DENTRO DO EDITAL E NÃO PRECISA ESTAR CONTIDO NO FORMS POIS NÃO É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS Nº XXX/2026
CONTRATO Nº 000/2026**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE LINS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Luis Lopes Pandolfi, portador do RG nº 27.192.212 SSP/SP e CPF nº 267.616.768-51 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob nº XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade – UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, PESSOAS JURÍDICAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de XXXXXXXXXXXXX para que se realize (**nome da Ação**), destinado ao público em Geral, no dia XX e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (reais) e deverá onerar a dotação orçamentária XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir da finalização da liquidação da despesa, depositado diretamente **no Banco, Agencia, Conta corrente**.



PREFEITURA DE LINS

3.2 – Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura e Turismo a emissão de comprovante de conclusão do serviço pelo e-mail: credenciamento@lins.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo o serviço ser prestado na forma de (INFORMAR O SERVIÇO A SER PRESTADO) no local XXXXXX.

4.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de XX meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Contratado:

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

6.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

6.1.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

6.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

6.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

6.1.21. Ter a disponibilidade nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a execução do contrato, **sendo permitido o limite máximo de 03 justificativas em caso de indisponibilidade.**

6.1.22. Não incorrer em atraso ou paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

6.1.23. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, alimentação e demais despesas relacionadas aos profissionais e materiais necessários à execução.

6.2 - Da Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e em Contrato;

6.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

7.2 – O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.1.5 - Anotação Restritiva em caso de atraso injustificado na execução do serviço contratado ou execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato, sendo permitido o máximo de 03 anotações restritivas.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da



reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAÚSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

10.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.6 A comunicação que trata o item 10.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.



10.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

10.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

10.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

10.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Lins, XX, de XXXXX de 2026.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS
CONTRATANTE

RAFAEL APARECIDO LOPES DO LIVRAMENTO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Contrato

Vigência do Contrato:

Valor do Contrato:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma detalhada como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. (Procure responder: o projeto foi bem sucedido? O público foco foi alcançado? Houve resultados ou efeitos inesperados? Quais as principais contribuições da realização desse projeto? Quais as principais dificuldades encontradas e desafios superados?)

2.2. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. Informe como foi a divulgação e indique se as ações foram bem sucedidas).

3. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?



(Quantas trabalhadoras e trabalhadores foram contratados diretamente e indiretamente para o projeto e de quais áreas? Indique o número exato de profissionais diretamente contratados na equipe do projeto e cite aproximadamente quantos fornecedores e prestadores de serviço atuaram para a viabilização do projeto e de quais áreas.)

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Estava previsto desde o início?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Nome do Contratado
Assinatura